



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 9 de fevereiro de 1983

ANO VII - Nº 28

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.398, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

Aprova formulários de "Termo de Convênio" e de "Aditivo ao Termo de Convênio" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

considerando que a atual sistemática de celebração de convênios entre o Distrito Federal e outras entidades da Administração Pública tem se mostrado ineficiente, redundando em morosidade nas decisões e elevação dos custos operacionais,

considerando o propósito do Governo de eliminar procedimentos onerosos e, muitas vezes, desnecessários que emperram a celeridade desses ajustes no âmbito do Distrito Federal, e considerando finalmente, o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os formulários padrão de "Termo de Convênio" e de "Aditivo ao Termo de Convênio", que a este acompanham, a serem utilizados nos convênios celebrados entre o Distrito Federal e entidades da Administração Pública, para regular a execução de obras ou prestação de serviços.

Art. 2º - Assinado o Convênio ou Aditivo, a unidade orçamentária encaminhará, imediatamente, o processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de até 5 (cinco) dias, adotará providências para o registro e publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 1983

95ª da República e 23ª de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DADOS SOBRE A DESPESA

09	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11	TAXA DE ADM. %
10	PROJETO / ATIVIDADE			
12	ELEMENTO DE DESPESA	13	FONTE DE RECURSOS	

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO		VALOR Cr\$		NÚMERO		VALOR Cr\$	
14	15	16	17	18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

22	DISTRITO FEDERAL
23	2º CONVENIENTE

TESTEMUNHAS

24	25
----	----

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRESENTE CONVÊNIO

1. Todos os atos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, ao Segundo Conveniente, ao qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, em fim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do ajuste, obedecidas as normas em vigor no Segundo Conveniente.
2. A importância correspondente ao Convênio será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, ou de acordo com a medição do serviço executado, atestada cada etapa pelo executor do convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, vigentes.
3. As importâncias transferidas pelo DISTRITO FEDERAL serão mantidas em Conta Corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A., vinculada aos fins estipulados no Convênio.
4. Integrarão o presente Convênio, independentemente de Termo Aditivo e de transcrição, as Notas de Empenho posteriormente emitidas, durante a vigência do Convênio, para atendimento de etapas da execução de obras, quando o valor ajustado tiver como referencial moeda estrangeira, UPC ou ORTN.
5. Os serviços, objeto do presente Convênio, serão precedidos de orçamento de custo, elaborado pelo Segundo Conveniente, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL.

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DE FINANÇAS	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	14
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15
TRIBUNAL DE CONTAS	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	16



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL	
		02	
03	PROCESSO	04	DATA ASSINATURA
		05	VIGÊNCIA ATÉ
		06	VALOR Cr\$
07	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS		
08	VALOR POR EXTENSO		

Servidor acabe com a burocracia - Programa de desburocratização - DF

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual.....Cr\$10.000,00
Semestral.....Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$7.500,00
Semestral.....Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$40.062,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 607,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

6. O Segundo Conveniente fica dispensado do recolhimento de caução, mas se obriga a prestar contas ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, das importâncias que lhe forem transferidas e, ao final, apresentará relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo demonstrativo geral.
7. O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria diretamente ligada ao objeto do Convênio, designará um executor para o mesmo, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, vigentes.
8. O DISTRITO FEDERAL poderá indicar representante junto à Comissão Permanente de Licitação, do Segundo Conveniente, para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas à obra ou serviço a ser executado à conta do Convênio.
9. A supervisão técnica da obra ou serviço, far-se-á nos termos da legislação em vigor.
10. Este Convênio poderá ser prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos Convenientes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11. Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de seu anverso, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do Segundo Conveniente.
12. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do ajustado.
13. O original do presente Convênio integrará livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e cópias serão encaminhadas aos órgãos interessados.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO

CAMPO

FORMA DE PREENCHIMENTO

- 1 - Campo a ser preenchido pela Procuradoria Geral
- 2 - Nome do Segundo Conveniente
- 3 - Número do processo que deu origem ao convênio
- 4 - Data da assinatura do convênio
- 5 - Prazo final de vigência do convênio
- 6 - Valor total do convênio, expresso em algarismo
- 7 - Objeto e condições especiais do convênio
- 8 - Valor total do convênio, por extenso
- 9 - Nome da Unidade Orçamentária
- 10 - Identificação do projeto ou atividade, expresso por algarismo e por extenso
- 11 - Percentual da taxa de administração
- 12 - Identificação do elemento de despesa, expresso por algarismo
- 13 - Identificação das fontes de recursos, expressas por algarismo e por extenso
- 14/21 - Número das Notas de Empenho, seguidos pelos dois últimos algarismos identificadores do ano da emissão e sigla da Unidade Orçamentária e respectivos valores (começar o preenchimento, obedecendo a ordem cronológica)
- 22 - Assinatura do representante do DISTRITO FEDERAL e discriminação dos atos autorizativos, se for o caso
- 23 - Assinatura do representante do Segundo Conveniente e discriminação dos atos autorizativos, se for o caso
- 24 - Assinatura da primeira testemunha
- 25 - Assinatura da segunda testemunha



DISTRITO FEDERAL

01	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL	
03			
04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA
06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$

08		ALTERAÇÃO	
09		VALOR POR EXTENSO	

10		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11		PROJETO/ATIVIDADE	
12		TAXA DE ADM. %	
13		ELEMENTO DE DESPESA	
14		FONTE DE RECURSOS	

15		NÚMERO		VALOR Cr\$		17		NÚMERO		VALOR Cr\$	
16						18					
19						21					
20						22					

23		DISTRITO FEDERAL	
24		2º CONVENIENTE	
25		TESTEMUNHAS	
26			

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO

- 1 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio identificado no anverso do presente instrumento.
- 2 - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da publicação de seu anverso, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do segundo conveniente.

- 3 - O original do presente Termo Aditivo integrará livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral e cópias serão encaminhadas aos órgãos interessados.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

CAMPO

FORMA DE PREENCHIMENTO

- 1 - Campo a ser preenchido pela Procuradoria Geral
- 2 - Campo a ser preenchido pela Procuradoria Geral
- 3 - Nome do Segundo Conveniente
- 4 - Número do processo que deu origem ao termo aditivo
- 5 - Data da assinatura do termo aditivo
- 6 - Prazo final do convênio (mencionar o novo prazo, se for o caso, se alterado pelo aditivo)
- 7 - Valor do termo aditivo, em algarismos
- 8 - Alterações introduzidas pelo termo aditivo, inclusive o novo valor total do convênio. O Termo Aditivo não poderá modificar o objeto do convênio
- 9 - Valor por extenso do termo aditivo
- 10 - Nome da Unidade Orçamentária
- 11 - Identificação do projeto ou atividade, expresso por algarismos e por extenso
- 12 - Percentual da taxa de administração
- 13 - Identificação do elemento de despesa, expresso em algarismos
- 14 - Identificação da fonte de recursos, expressa em algarismos e por extenso
- 15/22 - Número das Notas de Empenho, seguido pelos dois últimos algarismos identificadores do ano de emissão e sigla da Unidade Orçamentária e respectivos valores (começar o preenchimento obedecendo a ordem cronológica)
- 23 - Assinatura do representante do Distrito Federal e discriminação dos atos autorizativos, se for o caso
- 24 - Assinatura do representante do Segundo Conveniente e discriminação dos atos autorizativos, se for o caso
- 25 - Assinatura da primeira testemunha
- 26 - Assinatura da segunda testemunha.

DECRETO N.º 7.399, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

Declara de utilidade pública a Federação Espírita Brasileira, com sede no Rio de Janeiro, que exerce atividades assistenciais em Brasília - Distrito Federal, através de seu Departamento de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463.250/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Federação Espírita Brasileira, com sede no Rio de Janeiro, que exerce atividades assistenciais em Brasília - Distrito Federal, através de seu Departamento de Assistência Social, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 2.243, de 24 de abril de 1973.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1983.
95º da República e 23º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

DECRETO N.º 7.400, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

É declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ESPIRITUALISTA CRISTÃ RECANTO DE PAZ - com sede em Brasília Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463.194/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ESPIRITUALISTA CRISTÃ RECANTO DE PAZ, com sede em Brasília - Distrito Federal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 2.243, de 24 de abril de 1973.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1983.
95º da República e 23º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

DECRETO N.º 7.401, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

É declarado de utilidade pública o Instituto Planalto - com sede no Guarã II - Brasília - Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463.275/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Planalto, com sede no Guarã II - Brasília - Distrito Federal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 2.243, de 24 de abril de 1973.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1983.
95º da República e 23º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

DECRETO N.º 7.403, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

Delega competência ao Secretário de Finanças do Distrito Federal para praticar os atos administrativos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.063, de 06 de dezembro de 1982, e no Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Finanças do Distrito Federal para aceitação de doação de bens móveis, feita pela União, através de seus Ministérios e outras entidades.

Parágrafo único - Da aceitação a que se refere este artigo, decorrerá, consequentemente, a homologação dos atos praticados pelas autoridades dos órgãos beneficiados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1983.
95º da República e 23º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSON ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.404, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

Disciplina procedimentos para aquisição, locação ou arrendamento mercantil de bens de origem estrangeira nos mercados interno e externo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 84.268, de 07 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - O arrendamento mercantil, a locação ou a aquisição de bens e a contratação de serviços de origem estrangeira nos mercados interno e externo, da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal, serão realizados em conformidade com a legislação federal específica e o que dispõe o presente Decreto. *CR X*

Art. 2º - As Secretarias e Órgãos equivalentes remeterão, ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria do Governo, em data a ser fixada por esta, proposta relativa à aquisição de bens e/ou contratação de serviços de origem estrangeira nos mercados interno ou externo.

Parágrafo único - Os órgãos descentralizados e as entidades encaminharão a proposta de que trata este artigo através da Secretaria ou Órgão equivalente ao qual se vinculam.

Art. 3º - A proposta deverá ser elaborada observando:

- I - o esforço nacional com vistas ao processo de substituição de importações, através do estímulo à demanda de bens produzidos no parque industrial brasileiro;
- II - as prioridades e essencialidades do órgão ou entidade solicitante;
- III - compatibilidade com a programação trienal e anual do órgão ou entidade;
- IV - especificação completa, país de origem e valor em dólar ou cruzeiros, na dependência de serem adquiridos no mercado externo ou interno;
- V - inexistência de similar nacional.

Parágrafo único - No caso dos bens adquiridos no mercado interno, fica dispensada a observância da informação quanto ao País de origem.

Art. 4º - As informações referidas no inciso III, do artigo anterior, deverão ser desdobradas indicando:

- I - matérias-primas;
- II - máquinas e equipamentos;
- III - partes, peças e componentes;
- IV - outros bens; e
- V - serviços.

Art. 5º - O Governo do Distrito Federal, com base no teto estabelecido pelo Governo Federal, para cada exercício financeiro, fixará, através da Secretaria do Governo, prazo para programação dos tetos de aplicação no âmbito do Distrito Federal.

Art. 6º - Recebidas as propostas, a Secretaria do Governo submeterá ao Governador do Distrito Federal a programação dos tetos de aplicação, por unidade orçamentária.

Parágrafo único - A programação de que trata este artigo será aprovada por Decreto.

Art. 7º - Objetivando atender necessidades conjuntas de órgãos e/ou entidades, a programação dos tetos de aplicação poderá ser reprogramada por Ato dos respectivos Secretários de Estado ou equivalentes, respeitado o limite global de valor para a esfera de sua jurisdição administrativa.

Art. 8º - O ordenador de despesa será diretamente responsabilizado, caso não haja observância dos tetos fixados para cada exercício financeiro.

Art. 9º - No decorrer de cada exercício financeiro, e com base na execução dos dispêndios normatizados por este Decreto, a Secretaria do Governo, respeitado o limite global de valor deferido ao Governo do Distrito Federal e em articulação com as unidades envolvidas, poderá alterar a programação inicialmente aprovada, com o objetivo de ajustá-la à conjuntura revelada pelos órgãos e entidades.

Art. 10º - Os órgãos e entidades deverão se orientar no sentido de implantar e operar seus sistemas de forma a favorecer a utilização preferencial de bens que sejam ou possam ser produzidos no País.

Art. 11º - Tratando-se de aquisição centralizada de bens, deverá a unidade interessada comprovar, junto à Coordenação do Sistema de Material, a inexistência de similar nacional.

Art. 12º - Os órgãos de compra deverão fazer constar das respectivas licitações, observação da obrigatoriedade das firmas participantes declararem, em suas propostas, se o bem a ser fornecido, locado ou arrendado é de origem externa.

Art. 13º - As disposições contidas neste Decreto não se aplicam à importação direta, arrendamento ou locação de produtos originários e procedentes de Países membros da ALALC, desde que constantes da lista nacional do Brasil ou listas de concessões especiais, não extensivas, em favor da Bolívia, do Equador, do Paraguai e do Uruguai, bem como originários e procedentes de Países da ALALC, favorecidos e beneficiados por concessões especiais estabelecidas ao amparo dos Acordos de Complementação Industrial de que o Brasil seja signatário, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis, se verificada origem ou procedência diversa da declaração.

Art. 14º - A solicitação para compra, locação ou arrendamento mercantil de bens de origem externa, dos setores de tecnologia da informação, processamento de dados e micrografia, deverá estar compatibilizada com a política de modernização administrativa do Governo do Distrito Federal.

Art. 15º - As Secretarias de Estado, ou órgãos equivalentes, encaminharão, até 08(oito) dias após o encerramento de cada trimestre, ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria do Governo, relatório consolidado da evolução das operações realizadas em sua área, ou comunicação, caso nenhuma operação haja sido efetivada.

Art. 16º - Cada órgão ou entidade organizará registro específico para as operações de que trata o presente Decreto, o qual deverá evidenciar os limites fixados para cada exercício financeiro e as características de cada operação realizada.

Parágrafo único - Os órgãos de fiscalização financeira e de auditoria mencionarão, expressamente, nos laudos de sua responsabilidade, a efetivação de exame específico dos registros de que trata este artigo.

Art. 17º - Fica a Secretaria do Governo responsável pelo acompanhamento e observância do que determina o presente Decreto, bem como das Normas Federais que regulam a matéria.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

95º da República e 23º de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

DECRETO No 7.405, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

Fixa teto de aplicação de recursos destinados a dispêndios com bens e/ou serviços de origem estrangeira.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, artigo 6º, do Decreto nº 7.404, de 09 de fevereiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, em conformidade com o Anexo I, a programação dos tetos de aplicação dos recursos destinados a transações, no âmbito do Governo do Distrito Federal, envolvendo bens e/ou serviços de origem externa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983
95ª da República e 23ª de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR ROMULO SILVEIRA NETO

ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DIRETAS E DAS COMPRAS, LOCAÇÕES OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS DE BENS ESTRANGEIROS NO MERCADO INTERNO

1983

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPORTAÇÃO DIRETA US\$ 1.000	MERCADO INTERNO CR\$ 1.000
Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.....		7.860,00
Gabinete do Governador - GAG.....		3.431,00
Departamento de Turismo - DETUR...		-
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFE.....	6,00	795,00
Conselho Penitenciário do Distrito Federal - CPDF.....		-
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG.....		958,30
Secretaria do Governo - SEG.....	352,35	21.090,30
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.....		53.990,00
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - ACSNB...		-
Administração Regional do Gama....		-
Administração Regional de Taguatinga.....		100,00
Administração de Ceilândia.....		-
Administração Regional de Brazlândia.....		-
Administração Regional de Sobradinho.....		50,00
Administração Regional de Planaltina.....		104,40
Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento-ASRIA.		100,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPORTAÇÃO DIRETA US\$ 1.000	MERCADO INTERNO Cr\$ 1.000
Secretaria de Administração -SEA..		390,00
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.....		3.182,00
Secretaria de Finanças - SEF.....		5.300,00
Banco Regional de Brasília S/A-BRB		110.000,00
Secretaria de Educação e Cultura - SEC.....		600,00
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.....		2.721,00
Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF.....		48.000,00

Secretaria de Saúde - SES.....		460,00
Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.....	800,35	250.000,00
Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF.....		16.150,00
Secretaria de Serviços Sociais - SSS.....		400,00
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF.....		610,00
Sociedade de Habitação de Interesse Social - SHIS.....		1.100,00
Secretaria de Viação e Obras-SVO..		7.700,00
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....		1.081,00
Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP.....	216,00	2.500,00
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.		1.960,00
Secretaria de Serviços Públicos - SSP.....		340,00
Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB.....		-
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.....		-

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPORTAÇÃO DIRETA US\$ 1.000	MERCADO INTERNO Cr\$ 1.000
Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB.....		175.962,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.....		-
Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.....		50.019,00
Secretaria de Agricultura e Produção - SAP.....		50,00
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.....		600,00
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA.....		-
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF.....		490,00
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento		-
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB.....		20.400,00
Secretaria de Segurança Pública - SEP.....		5.246,00
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.....		2.000,00
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBDF.....		50.300,00
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.....	25,30	360,00
T O T A L	1.400,00	846.400,00

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar o Major BM ALBERTO JORGE BUARQUE RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações - CIPO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major BM ALBERTO JORGE BUARQUE RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Coronel PM ANIBAL PACHECO DE SOUSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Coronel PM ANIBAL PACHECO DE SOUSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Capitão PM PEDRO JOSÉ RADAELLI, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Capitão PM PEDRO JOSÉ RADAELLI, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Capitão PM ANTONIO MAURI DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Ajudante de Ordens do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Capitão PM ANTONIO MAURI DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Major PM DELFIM MARQUES CANTARINO, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Comandante do Grupo de Operações Especiais - GOE, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major PM DELFIM MARQUES CANTARINO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Major PM ALCIR DA SILVA FAULHABER, da Polícia Militar do Distrito Federal da função de Assistente Militar da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, CIPO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major PM ALCIR DA SILVA FAULHABER, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E .

Exonerar o Major PM CARLOS ALBERTO CARDOZO, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações - CIPO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major PM CARLOS ALBERTO CARDOZO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Major PM ITALO CAIAFA, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor da Coordenação

de Informações, Planejamento e Operações - CIPO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o 2º Tenente QOPMA OSWALDO PEREIRA DANTAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações - CIPO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Tenente Coronel PM PAULO SOUZA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Tenente Coronel PM PAULO SOUZA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar das funções que exercem na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, os Policiais Militares e Bombeiros Militares, constantes do Anexo a este Decreto.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO

ANEXO AO DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

- 1º SGT PM ÁLVARO LOPES
- 2º SGT PM RONILDO OLIVEIRA DA SILVA
- 3º SGT PM JOSÉ FURTADO PEREIRA
- 3º SGT PM MANOEL NINAUT
- 3º SGT PM CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO
- 3º SGT BM GUIOMAR PEREIRA DE ANDRADE
- 3º SGT BM JOSÉ TEODORO FARIAS
- CABO PM MAURY VILARINDO LIMA
- CABO PM JOAQUIM FERNANDES
- CABO PM CARLOS MARQUES DA SILVA
- CABO BM JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
- CABO BM WALDYR CAETANO
- CABO BM ANTONIO GOMES DE ALMEIDA SOBRINHO
- SOLDADO PM VICENTE FERREIRA DE MOURA NETTO
- SOLDADO PM BARNABÉ MENDES FERREIRA
- SOLDADO PM DANIEL MARQUES DA SILVA
- SOLDADO PM JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES
- SOLDADO PM ORLANDO DE SOUZA ALENCAR
- SOLDADO PM GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO
- SOLDADO PM JOSEMAR LEITE SERRANO
- SOLDADO BM JOSÉ CÂNDIDO ALVES
- SOLDADO BM PAULO DA SILVA
- SOLDADO BM VALDENOR ALVES FERREIRA
- SOLDADO BM OSVALDO JANUÁRIO DO NASCIMENTO
- SOLDADO BM ADAUTO CLEMENTINO RAPOSO
- SOLDADO BM JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
- SOLDADO BM ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
- SOLDADO BM ADEMAR ÁLVARO FERNANDES
- SOLDADO BM JOSÉ MARIA DE MIRANDA ROCHA

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major PM ÍTALO CAIAFA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o 2º Tenente QOPMA OSWALDO PEREIRA DANTAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Manutenção do Gabinete Militar do Governador.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, os Policiais Militares e Bombeiros Militares, constantes do Anexo a este Decreto.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

ANEXO AO DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

- 1º SGT PM ÁLVARO LOPES
- 2º SGT PM RONILDO OLIVEIRA DA SILVA
- 3º SGT PM JOSÉ FURTADO PEREIRA
- 3º SGT PM MANOEL NINAUT
- 3º SGT PM CÉLIO DE ALMEIDA DELGADO
- 3º SGT BM GUIOMAR PEREIRA DE ANDRADE
- 3º SGT BM JOSÉ TEODORO FARIAS
- CABO PM AMAURY VILARINDO LIMA
- CABO PM JOAQUIM FERNANDES
- CABO PM CARLOS MARQUES DA SILVA
- CABO BM JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
- CABO BM WALDYR CAETANO
- CABO BM ANTONIO GOMES DE ALMEIDA SOBRINHO
- SOLDADO PM VICENTE FERREIRA DE MOURA NETTO
- SOLDADO PM BARNABÉ MENDES FERREIRA
- SOLDADO PM DANIEL MARQUES DA SILVA
- SOLDADO PM JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES
- SOLDADO PM JOSÉ DE CARVALHO DE RESENDE
- SOLDADO PM ORLANDO DE SOUZA ALENCAR
- SOLDADO PM GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO
- SOLDADO PM JOSEMAR LEITE SERRANO
- SOLDADO PM ANTONIO GILBERTO DA SILVA
- SOLDADO BM JOSÉ CÂNDIDO ALVES
- SOLDADO BM PAULO DA SILVA
- SOLDADO BM VALDENOR ALVES FERREIRA
- SOLDADO BM OSVALDO JANUÁRIO DO NASCIMENTO
- SOLDADO BM ADAUTO CLEMENTINO RAPOSO
- SOLDADO BM JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
- SOLDADO BM ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
- SOLDADO BM ADEMAR ÁLVARO FERNANDES
- SOLDADO BM JOSÉ MARIA DE MIRANDA ROCHA

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar o Major PM JOSÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de fevereiro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Secretaria de Administração

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.586/82,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WILSON OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Agente de Polícia, código PC-205.A, referência NM-21, matrícula nº 23.482-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 1982.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para exercer o cargo de Agente de Polícia, código PC-205, classe "A", referência NM-21, do Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constante do Decreto de 31 de agosto de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 166, do mesmo dia, mês e ano, por não terem tomado posse no prazo legal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1129	Alberto Leovegildo Lopes Filho
1299	Jeová Mendonça Primo
1339	Josias Olímpio Tadeu Lopes
1769	João Dias Neto
1809	Francisco Joaquim Araújo Saraiva
1939	Ivan de Oliveira Loureiro

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de JOÃO BATISTA LEAL WAIHRICH, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, código TAF-303, classe "A", referência NS-09, do Grupo Tributação Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constante do Decreto de 06 de abril de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 65, do mesmo dia, mês e ano, por não ter tomado posse no prazo legal.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 09 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de CARLOS BERNARDES MENDES, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, código PC-201.A, referência NS-12, do Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, constante do Decreto de 21 de setembro de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 180, do mesmo dia, mês e ano, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública

Decreto de 07 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, EVALDO CARNEIRO, Delegado de Polícia, código PC-201.C, referência NS-21, matrícula nº 20.892.2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DAS-101.3, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Secretaria de Segurança Pública do DF, por ter sido designado para outro cargo.

Brasília, 07 de fevereiro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

Decreto de 07 de fevereiro de 1983

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO, Delegado de Polícia, código PC-201.C, referência NS-20, matrícula nº 02.565-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DAS-101.3, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Secretaria de Segurança Pública do DF.

Brasília, 07 de fevereiro de 1983

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

Despachos

E.M.

Nº 05/83 - GAB/SEA

Senhor Governador:

Em 8 de junho de 1982, o então Governador do Distrito Federal, ao aprovar parecer do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, devolveu à NOVACAP, para as providências sugeridas, processo originário daquela entidade, onde se cogitava da simplificação e economia de tempo, quando dos procedimentos

relativos à sistemática de formalização de ajustes entre o Distrito Federal e a referida empresa.

A NOVACAP procedeu às alterações na proposta, a par de encaminhar à Secretaria de Administração - Programa de Desburocratização - cópia do trabalho elaborado, solicitando as providências para sua implementação.

Nos termos do parecer do Senhor Procurador Geral, a simples aprovação do formulário TERMO DE CONVÊNIO E ADITIVO não seria suficiente para simplificar a sistemática adotada.

Acolhendo o posicionamento da Procuradoria Geral e objetivando uma racionalização mais ampla, que resultará em aceleração na tramitação de processos pertinentes à matéria, a Secretaria de Administração, juntamente com a Procuradoria Geral, Secretarias do Governo e Finanças e NOVACAP, realizaram estudos sobre o assunto, ao que concluíram pela adoção da seguinte medida: a aprovação dos formulários de TERMO DE CONVÊNIO e ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, nos quais se simplificam, sobre maneira, a atual sistemática, e que abrangerá não só a NOVACAP, como também as demais entidades da Administração Pública.

A proposta se consubstancia em um modelo de Convênio Padrão, onde as cláusulas consideradas usuais e obrigatórias encontram-se impressas no verso do formulário. No anverso, portanto, apenas as condições variáveis, isto é, o objeto, a unidade orçamentária, atos autorizativos, nota de empenho, dentre outras. Estas cláusulas seriam objeto de publicação no órgão de divulgação oficial, em forma de extrato, redunhando, também, em economia de tempo e espaço físico no jornal.

Vale, ainda, ressaltar que este procedimento de Convênio Padrão já vem sendo adotado, pela Procuradoria Geral, com resultados significativos, para outros tipos de ajustes.

Nestes termos, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto que aprova formulários de Termo de Convênio e Termo de Aditivo ao Convênio que, se merecer sua aprovação, deverão ser utilizados nos convênios celebrados entre o Distrito Federal e as entidades da Administração Pública.

Brasília, 03 de fevereiro de 1983

JOSE ANTONIO ARCHA DA CUNHA
Secretário de Administração
APROVO.

BRASILIA, 03/02/83

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
GOVERNADOR.

O.I.

Nº 064 /83-SEF

Excelentíssimo Senhor Governador

O Distrito Federal tem recebido da União, através dos respectivos Ministérios, e de outras entidades, doações de bens móveis que representam mutações patrimoniais positivas, de correntes, conseqüentemente, de execução extraorçamentária.

As doações, em geral, são puras e simples, sem qualquer condição ou obrigação presente ou futura.

Por sua vez, os processos de doação, por força da legislação vigente, são encaminhados a Vossa Excelência, via Secretária de Finanças para fins de aceitação e conseqüente homologação dos atos praticados pelas autoridades dos órgãos beneficiados, como pré-requisito para a incorporação dos bens ao acervo patrimonial do Distrito Federal.

Tendo em vista o que preceitua a Lei nº 7.063, de 06 de dezembro de 1982, e considerando o Programa de Desburocratização do Distrito Federal, permito-me sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de que seja delegada competência ao Secretário de Finanças para a prática dos atos administrativos indicados.

Caso Vossa Excelência dê acolhimento à sugestão ora apresentada, submeto à sua superior consideração a minuta de Decreto anexa, que consubstancia a medida.

Atenciosamente,

Brasília, 04 de fevereiro de 1983.

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

DE ACORDO.

BRASILIA, 04/02/83

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
GOVERNADOR.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983

OS SECRETARIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 101 do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982,

RESOLVEM :

Art. 1º - Fica aprovado o formulário "NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL (NDR)", constante do Anexo, desta Portaria, a ser utilizado por todas as Unidades Orçamentárias para destaque de recursos da Cota Trimestral.

Art. 2º - A "NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL (NDR)", será encaminhada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua assinatura, aos órgãos centralizadores de movimentação de dotações, à Coordenação do Sistema de Orçamento e ao Departamento de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1983

CESAR ROMULO SILVEIRA NETO
Secretário do Governo

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

DISTRITO FEDERAL SISTEMA DE ORÇAMENTO		NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL			Nº
Em Cr\$ 1,00					TRIMESTRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO MOVIMENTADOR:					
CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
BRASILIA - DF, de 19 de 19					
Título da Unidade - Contabilidade					
C/50/004 - ... - aprovado pelo CMA/SEF 1.1. 02/83					

EMI.

Nº 001/83 - SEG

Senhor Governador,

O esforço nacional com vistas à redução dos dispêndios com bens e/ou serviços de procedência externa, tem levado o Governo Federal a exercer forte limitação e rígido controle sobre a demanda do setor público, objetivando, com tal orientação, minimizar os efeitos negativos acusados pela conjuntura que afeta o balanço de pagamentos, em cujo contexto a balança comercial é componente significativo.

Para 1983, recente definição do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no âmbito do Conselho de Desenvolvi-

mento Econômico-CDE, estabeleceu, para o Distrito Federal, US\$ 1,4 milhões e Cr\$ 846,4 milhões, respectivamente, para importações diretas e transações no mercado interno, quando a estimativa de necessidades expressavam US\$ 2,1 milhões e Cr\$ 1,6 bilhões.

Comparativamente a 1982, as operações no mercado interno tiveram expansão menor que 50,0%, implicando em perda real de poder de compra que a máquina local de Governo está absorvendo, com elevado sentido patriótico, sob o comando direto de Vossa Excelência.

No tocante às importações diretas, o teto deferido, com limitações também assimiláveis, suporta os encargos previstos para o corrente exercício, inclusive os comprometimentos assumidos em exercícios anteriores.

A redução dos gastos, em 1983, exigiu, da parte dos Órgãos e Entidades locais, exaustivo esforço de ajustamento às prioridades básicas dos sistemas funcionais de Governo, dentro da diretriz de adequada sustentação às atividades dos setores de saúde, saneamento e segurança pública - em cujo segmento o Corpo de Bombeiros participa com mais de 85,0%. Por outro lado, dispêndios registrados à conta de copiadoras e equipamentos de processamento de dados estão sob severa contenção, implicando na substituição, por similares nacionais, dos equipamentos atualmente em serviço, principalmente no caso da Companhia de Eletricidade de Brasília e do Banco Regional.

Quanto aos aspectos normativos, cabe-me indicar que o Distrito Federal não dispõe de legislação específica, desde a caducidade, em 31.12.79, do Decreto nº 4.644/79.

Proponho, em decorrência, à superior definição de Vossa Excelência, a anexa minuta de Decreto que disciplina a matéria no âmbito do Governo do Distrito Federal, cabendo a esta Secretaria do Governo a responsabilidade de acompanhar sua execução, bem como sugerir eventuais alterações que normas federais venham a indicar recomendáveis.

Por último, devo mencionar que os limites de valor indicados no anexo à minuta de Decreto, se aprovados por Vossa Excelência, explicitam a formal adesão do Governo do Distrito Federal à orientação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de se alcançar, via redução de gastos com bens de origem externa, posicionamento mais favorável da balança comercial brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus melhores protestos de estima e respeitosa consideração.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
Secretário

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 21 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 135030/83,

RESOLVE:

1º - DESIGNAR os servidores DINISIO ANTONIO DA CRUZ, Assessor, matrícula nº 129-8, GEDALIAS NEVES DA COSTA, Assessor, matrícula nº 18645-7, SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 12.000-6 e VILEMON CRUZ DE LIMA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula nº 1249-1, todos desta Administração, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão de Licitação por Convite, nos termos da legislação vigente, visando a execução das obras de instalações e incorporação de equipamentos de cozinha, sala, quartos e escritório da Residência Funcional da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, objeto do processo em epígrafe.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 01 de fevereiro de 1983
EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979, combinado com os Decretos nºs. 5.166, de 25 de março de 1980, e 7.212, de 23 de novembro de 1982.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes do quadro anexo, a Indenização de Transportes prevista nos Decretos acima mencionados, no valor de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1983.

As chefias dos respectivos servidores cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 1983

HUMBERTO DENUCCI
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1983

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIÇO EXTERNO A EXECUTAR
11.141.4	Severino Bezerra de Souza	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas. DAI - 111.3	DRLFO	Fiscalizar a utilização de logradouros públicos, fazer vistoria para concessão de declaração de localização para o comércio e indústria, fiscalizar o funcionamento das feiras livres.
03.763.X	Antônio Veloso D. de Azevedo	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras. DAI - 111.3	DRLFO	Fiscalizar obras, fazer vistoria para concessão de Habite-se e exame de processo para liberação de Alvará de Construção.
06.938.8	Waldemar Batista dos Santos	Assistente DAI - 112.3	DRLFO	Fiscalizar obras, fazer vistoria para concessão de Habite-se e exame de processo para liberação de Alvará de Construção.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/83-RA VI, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional, e, tendo em vista o contido no Processo nº 210.046/83,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras, JUSCELIA RODRIGUES DA COSTA e JANIR NUNES FERREIRA, Assistentes, e ERALDO LIMA DE JESUS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a licitação, mediante Tomada de Preços, objetivando a aquisição de um Compactador de Solos a ser incorporado à Patrulha Motomecanizada desta Administração Regional.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 21 de janeiro de 1983

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 1983

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

1º - TORNAR sem efeito, a partir da presente data, a Ordem de Serviço de 03 de janeiro de 1983, que designou SILVIO DE CASTRO, mat. 09.722-5, Agente Administrativo, Código SA-401.C, R/NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Financeira/DAG, DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 03.01.83 a 01.02.83.

2º - DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º e do artigo 10º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, o servidor CESAR AUGUSTO ALVIM, matrícula 23.247-5, Datilógrafo, Código SA-402.A R/NM 09, da Tabela de Empregos do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Financeira, DAI-111.3, no período de 18.01.83 a 01.02.83.

Planaltina-DF, 18 de janeiro de 1983

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A Nº 04, DE 09 DE fevereiro DE 1983

Delega competência a autoridades que menciona para receberem material.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

considerando que a atual sistemática de recebimento de material redunda em morosidade no atendimento aos órgãos interessados, ocasionando, ainda, prejuízos, principalmente em se tratando de material frágil ou perecível;

considerando que a licitação para aquisição de material foi descentralizada com o intuito de agilizar o procedimento de compra;

considerando que a agilização será ainda mais eficaz com a descentralização do recebimento do material adquirido; e

considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1 - Fica delegada aos titulares das Seções de Material e Patrimônio, de Recursos Materiais, do Depósito de Peças e Acessórios e do Depósito de Material, dos órgãos abaixo relacionados, competência para, nos termos da Portaria nº 04/77-SEA, receberem material adquirido através de empenho ordinário:

- Gabinete do Governador
- Secretarias de Estado
- Procuradoria Geral
- Administrações Regionais
- Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante
- Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento
- Administração de Ceilândia
- Coordenação do Sistema de Transportes Internos
- Coordenação do Sistema de Administração de Próprios

2 - A delegação a que se refere o item anterior será exercida, no âmbito de suas respectivas áreas, obedecendo à legislação específica e as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

P O R T A R I A

D E 02 D E fevereiro D E 1983.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do processo nº 002.056/83,

R E S O L V E :

Designar os servidores EDISON DEL PAPA, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 09105-7, ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº... 07954-5 e ALANO SOARES BEZERRA, Agente Administrativo, Código SA-401.C, matrícula nº 06738-5, todos da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos constantes do referido processo.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1983.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

P O R T A R I A D E 09 D E fevereiro D E 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Dispensar ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, matrícula nº 19.530-8, da Função de Confiança, código LT-DAS-102.1, de Assessor da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, desta Secretaria.

Brasília, 09 de fevereiro de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere a Portaria de 30 de novembro de 1982, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de dezembro de 1982, que constituiu Comissão para apurar as irregularidades porventura existentes com referência aos bens patrimoniais do Distrito Federal, localizados, não localizados, baixados e transferidos para órgãos da própria SEF ou para outras Unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Brasília, 28 de janeiro de 1983

CELSONO ALBANO COSTA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 5º da Portaria nº 04/82-SEF, de 19 de fevereiro de 1981, e indicações constantes do O.I. nº 018/83-DpR/SEF,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar para desempenhar trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de natureza tributária, na Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, desta Secretaria, com início, período e percentuais determinados, os Fiscais de Tributos constantes da relação anexa.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1983

CELSO ALBANO COSTA

Secretário

QUADRO ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1983

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	PERÍODO		PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
			INÍCIO	TÉRMINO	
MAURO ALVES DE OLIVEIRA	07.532-9	DIEF	01.02.83	30.04.83	ATÉ 100%
ILMA TEIXEIRA	07.601-5	DIEF	01.02.83	30.04.83	
IRACEMA MENDONÇA DAMASCENO	11.332-8	DIEF	01.02.83	30.04.83	
NATIVALINA COSTA DE OLIVEIRA	03.423-1	DIEF	01.02.83	30.04.83	
IOACY CARLOS DA SILVA COUTO	02.075-3	DIEF	01.02.83	30.04.83	

COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 068/83-CCIA/SEF

Homologa resultado da apuração do
14º Sorteio do Concurso "Bolão
Fiscal".

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Portaria nº 011/82-SEF, de 12 de maio de 1982, e tendo em vista a votação unânime ocorrida em sua 830ª (Oitocentésima Trigesima) Reunião.

RESOLVE:

01 - Homologar a apuração de envelopes-cupom do 14º Sorteio do Concurso Bolão Fiscal que apresentou o resultado do constante da relação anexa.

02 - Os concorrentes com direito ao recebimento dos Prêmios de ICM/ISS ficam automaticamente habilitados à participação no Sorteio dos Prêmios Especiais, com os números constantes da referida relação.

03 - Os concorrentes desclassificados, nos termos da legislação vigente, poderão apresentar recurso da decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência no Termo de Apuração.

04 - Os concorrentes que não apresentaram os respectivos envelopes-cupom até o dia 04 de fevereiro de 1983 ficam excluídos do sorteio dos Prêmios Especiais, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 5.893, de 10 de abril de 1982, com a redação do Decreto nº 6.710, de 20 de abril de 1982.

05 - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 1983.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

WALDEMAR MARQUES NETO

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

FRANCISCO FABIANO PORTELA CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA E CASTRO BARBOSA

RELAÇÃO ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 065/83 - CCIA/SEF, de 07 de fevereiro de 1983

NOME DO CONCORRENTE	PRÊMIOS	RESULTADO DA APURAÇÃO	Nº P/Sorteio de Prêmios Especiais	NOTAS OIB
Reginete Santiago Paes e Melo	Maq. de Lav. Roupa	Habilitado	01	sim
Dírcia Helena Giovanella Flores	Fogão	Habilitado	02	sim
João Gomes da Silva	TV à cores	Habilitado	03	não
Weider de Oliveira Silva	Geladeira	Habilitado	04	sim
Eneida Leite de Oliveira	Circulador de ar	Habilitado	-	sim
Rita de Cássia Batista da Silva	Bicicleta 10 Marchas	Habilitado	06	sim
Bruno Erckmann Fernandes de Araújo	Maq. de Costura	Habilitado	07	não
Clarestina Maria de Jesus	Fogão	Habilitado	08	não
Carlos Kjaer	Batedeira	Habilitado	09	não
Noemi Teixeira Cavalcante	Fogão	Habilitado	10	sim
Roberto Pacheco Rasi	Maq. de Costura	Habilitado	11	sim
Nelson Hitoshi Mikami	Circulador de ar	Habilitado	12	sim
Wagner Alves Santos	Aparelho de Som	Habilitado	13	sim
Durce de Freitas Hortelão	Aparelho de Som	Habilitado	14	não
Lúcia Helena Fonseca de Moura	Batedeira	Habilitado	15	sim
Antonio Iino Barbosa Filho	Geladeira	Habilitado	16	sim
João Albino Sobrinho	Aparelho de Som	Habilitado	17	sim
Lindolpho Pires Braga	Geladeira	Habilitado	18	sim
Dinália Ramos Bezerra	Geladeira	Habilitado	19	sim
Edwings Albino da Silva	Bicicleta Simples	Habilitado	20	sim
Luiz Cláudio Fonseca de Moura	Aparelho de Som	Habilitado	21	sim
João Biondo	Bicicleta 10 Marchas	Habilitado	22	sim
Eneida Leite de Oliveira	Circulador de ar	Habilitado	23	sim
Elizabeth Albino da Silva	Máquina de Costura	Habilitado	24	sim
Vilani Lopes da Silva	Maq. de Lav. Roupa	Habilitado	26	não
Roberto, Lippolis Pereira Dias	Maq. de Lav. Roupa	Habilitado	27	sim
Nelci Pereira de Sá	Bicicleta 10 Marchas	Habilitado	29	não
Antonio Filgueiras de Moura	Maq. de Lav. Roupa	Habilitado	31	sim
Antonio Aroldo Luiz Soares	Bicicleta Simples	Habilitado	32	sim
José das Chagas Leitão	Batedeira	Habilitado	33	não
José Valério de Oliveira Neto	Bicicleta 10 Marchas	Habilitado	34	sim
Maria de Lurdes Figueiredo	TV à cores	Habilitado	35	sim
Luiz Gonzaga Gomes	Bicicleta Simples	Habilitado	37	sim
Celina Antunes Ruas	Máquina de Costura	Habilitado	38	não
Eunice Batista da Silva	TV à cores	Habilitado	39	não
Raimundo Xavier de Menezes	Fogão	Habilitado	40	sim
Vanildo Ferreira Nascimento	TV à cores	Não Habilitado	--	---
Antonia Cândida de Souza	Bicicleta Simples	Não Habilitado	--	---
Antonio Pereira da Silva	Batedeira	Não Habilitado	--	---

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/83-DpR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Portaria nº 25/80-SEF, de 05 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Aprovar a anexa tabela prática de coeficientes de Correção Monetária aplicáveis a débitos para com o Distrito Federal, com vigência para o mês de fevereiro de 1983.

Publique-se.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1983

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM O DISTRITO FEDERAL VIGENTE NO MÊS DE fevereiro/1983, OS. Nº 02/83-DpR/SEF

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1.983	1,000	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1983
1.982	2,021	1,925	1,833	1,738	1,647	1,561	1,473	1,376	1,286	1,202	1,125	1,060	1.982
1.981	3,979	3,736	3,515	3,316	3,128	2,955	2,784	2,632	2,490	2,355	2,233	2,122	1.981
1.980	6,070	5,853	5,645	5,443	5,264	5,103	4,943	4,790	4,650	4,506	4,366	4,178	1.980
1.979	6,951	6,951	6,951	6,325	6,325	6,325	6,325	6,325	6,325	6,325	6,325	6,325	1.979
1.978	9,722	9,722	9,722	8,944	8,944	8,944	8,299	8,299	8,299	7,736	7,736	7,736	1.978
1.977	12,688	12,688	12,688	11,942	11,942	11,942	11,379	11,379	11,379	10,620	10,620	10,620	1.977
1.976	17,546	17,546	17,546	16,110	16,110	16,110	14,769	14,769	14,769	13,922	13,922	13,922	1.976
1.975	22,739	22,739	22,739	21,575	21,575	21,575	20,342	20,342	20,342	19,070	19,070	19,070	1.975
1.974	30,203	30,203	30,203	26,616	26,616	26,616	25,402	25,402	25,402	24,162	24,162	24,162	1.974
1.973	35,781	35,781	35,781	34,833	34,833	34,833	33,643	33,643	33,643	32,391	32,391	32,391	1.973
1.972	40,525	40,525	40,525	39,336	39,336	39,336	38,273	38,273	38,273	37,059	37,059	37,059	1.972
1.971	49,241	49,241	49,241	46,275	46,275	46,275	44,086	44,086	44,086	42,505	42,505	42,505	1.971
1.970	58,704	58,704	58,704	56,970	56,970	56,970	53,694	53,694	53,694	51,525	51,525	51,525	1.970
1.969	69,545	69,545	69,545	67,938	67,938	67,938	64,042	64,042	64,042	60,715	60,715	60,715	1.969
1.968	84,516	84,516	84,516	80,051	80,051	80,051	76,142	76,142	76,142	72,461	72,461	72,461	1.968
1.967	103,599	103,599	103,599	99,058	99,058	99,058	95,231	95,231	95,231	90,924	90,924	90,924	1.967

OBS.: Valor corrigido do débito - Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano de seu vencimento.
Valor da Correção Monetária - Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano de seu vencimento, diminuído de 1.000

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1983.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento de ReceitaDEPARTAMENTO DA DESPESA
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ROMILDA MEDEIROS, Agente Administrativo, matrícula 22.769-2, Código LT-SA-401 A — Ref. NM-17, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa/SEF.

Brasília, 02 de fevereiro de 1983
JOSÉ S.C. ANDRADE FILHO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LUCIA NOGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula 10.237-7, Código SA-401 B, Referência NM-21, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa/SEF.

Brasília, 02 de fevereiro de 1983
JOSE S.C. ANDRADE FILHO
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATOS DO SECRETARIO****PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, é item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RITA MARIA DE SAMPAIO CARVALHO, Chefe da Seção de Reconhecimento e Insp. do Ens. Supletivo, matrícula 03.526-2, Código DAI-111.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALONSO SOLER RODRIGUES, Diretor da Div. de Reconhecimento e Inspeção - DIE/SEC, matrícula 04.626-4, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 1983.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1983

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, é item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CELIA MARQUES COSTA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 04.759-7, Código NS-718, Classe "B", Referência NS-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RITA MARIA DE SAMPAIO CARVALHO, Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ens. Suplet. matrícula 03.526-2, Código DAI-111.3, por se encontrar o titular substituindo o Diretor da referida Divisão, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 1983.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1983

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**ATOS DO PRESIDENTE****INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1983**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO CARLOS LANDIM, Assessor de Administração, nível EP-13, matrícula nº 179, da TEP, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Expediente da Diretoria Executiva-FCDF,

para substituir no período de 01.02.83 a 02.03.83 NILDA ALMADA CRUZ, Agente Administrativo, Cód. SA-401.2, Classe "B", Ref. NM-22, matrícula nº 08585-5-GDF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-4, de Secretário do Diretor Executivo desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1982.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1983

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO****RESOLUÇÃO Nº 004/83-CDL**

Homologa a Resolução Administrativa nº 19, de 29.12.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 460.581/82-FSSDF,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução Administrativa nº 19, de 29.12.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que aprovou a alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1982, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 27 de janeiro de 1983

Presidente: HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA; Conselheiros: PAULO DE PAIVA FONSECA, JOSE VITAL BOSSLER, GILMAR SOBRAL, DELCON BOSCO DE CARVALHO, LAILA DE LOURDES RAMOS DOURADO, MARIA DE LOURDES BARBOSA.

**DIRETORIA EXECUTIVA
ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item VII, da Instrução nº 012, de 20 de julho de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA CONSOLAÇÃO BORGES, matrícula nº 0973, como Executor Técnico do Convênio celebrado entre esta Fundação do Serviço Social e o Serviço de Limpeza Urbana-SLU.

Brasília, 02 de fevereiro de 1983

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item VII, da Instrução nº 012, de 20 de julho de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTERO DIAS DE ALCANTARA, matrícula nº 1510, para substituir durante o período de férias de 03/01/83 a 22/01/83 o Encarregado de Administração do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, desta Fundação.

Brasília, 02 de fevereiro de 1983

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Diretora Executiva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE

BRASILIA LTDA - TCB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/83-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 44, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª Reunião da Diretoria, realizada em 30 de abril de 1975 e, tendo em vista o que consta no Memº nº 012/83-SP/DA, de 18/01/83,

RESOLVE:

1 — Designar CARLOS CAETANO DE ALMEIDA, matrícula nº 42.053-0, Assessor Administrativo, da Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade, para substituir o Chefe do Serviço de Pessoal da Diretoria Administrativa, Símbolo EC-03, durante o gozo de férias do titular, compreendido de 01 a 20 de fevereiro do corrente.

2 — A substituição da designação acima, será de provimento temporário, enquanto durar o afastamento do titular, retornando o substituto ao seu cargo de origem a partir de 21/02/83 a teor do artigo 450 da CLT.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de janeiro de 1983

ROBERTO PARENTE CORREIA

Diretor-Superintendente
(respondendo)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/83-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª Reunião da Diretoria, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627290/82,

RESOLVE:

— DESIGNAR nos termos do item 5.9 NR 5 da Portaria MTb 3214, de 08/06/79, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA — REPRESENTANTES DA TCB, instituída através da Instrução de Serviço nº 067/82-DS, de 09/06/82, os empregados:

PRESIDENTE:

AMAUURI CUNHA

Engº de Seg. do Trabalho

MEMBRO EFETIVO

— JOSÉ MENDONÇA SOBRINHO

Supervisor de Seg. Trabalho

MEMBROS SUPLENTE

— AYRTON DE MORAES BRITO

Auxiliar Téc. de Administ.

— JOSÉ GETRO VASCONCELLOS

Fiscal de Tráfego

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de janeiro de 1983

ROBERTO PARENTE CORREIA

Diretor-Superintendente
(respondendo)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/83-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 625206/83,

RESOLVE:

— CONCEDER, em caráter excepcional, à empregada MARIA INÊS DE OLIVEIRA MENDES, Assessor Administrativo, EP-43, da Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade, Licença sem vencimentos, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 1º de março do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1983

PAULO WILSON GUARACIABA

Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/83-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 44, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª Reunião da Diretoria, realizada em 30 de abril de 1975, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 626953/82,

RESOLVE:

— PROMOVER, o empregado RANDOLFO CANDIDO FILHO, matrícula nº 50.520-X, motorista, para Fiscal de Tráfego da Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade, EP-38, a partir de 1º de fevereiro de 1983. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de janeiro de 1983

PAULO WILSON GUARACIABA

Diretor-Superintendente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento firmado pela firma SEBBA S/A., e nos termos da Portaria nº 394 de 21 de julho de 1977,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, A TÍTULO PRECÁRIO E ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a firma SEBBA S/A., com filial no SIA- Trecho 03- nºs 230/260, nesta Capital, a criar um corpo de empregados qualificados para a prestação de SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, em suas instalações, com a finalidade específica de proteção ao seu patrimônio, de acordo com os Decretos-lei nºs 1.034 e 1.103, respectivamente, de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970, e o Decreto nº 67.562, de 12 de novembro de 1970.

II - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria nº 394 de 21 de julho de 1977, desta Secretaria.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

Secretário

(DAR-Cr\$4.860,00)

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JANEIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3.741, de 17 de junho de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo nº 109/83-PCDF,

RESOLVE:

CONCEDER à firma TAGUAUTO — TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida no SGCV, Lotes 05 e 07 Taguatinga-DF, REGISTRO para executar serviços de lanternagem e pintura em veículos, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1984

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

Secretário

(DAR-Cr\$2.860,00)

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO, Delegado de Polícia, matrícula 02.565-8, Código PC-201.C, Referência NS-21, de exercer a função de Diretor da Divisão de Administração, Código DAS-101.1, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 9 de fevereiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

Secretário

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR EVALDO CARNEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 20.892-2, Código PC-201.C, Referência NS-21, para exercer a função de Diretor da Divisão de Administração, Código DAS-101.1, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 9 de fevereiro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463/83,

RESOLVE:

Conceder dispensa a LUCY NATALIA KANYÓ, Bibliotecária, Código TCDF-NS-932, Classe Especial, Referência NS 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de Chefe do Centro de Pesquisas Conselheiro Heráclio Salles, Código TCDF-DAI-111.3 (NS), do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, deste Tribunal.

Brasília-DF, em 08 de fevereiro de 1983.

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

PORTARIA Nº 23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463/83,

RESOLVE:

Dispensar DEUSIMAR LEITE ROLIM, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da função de Assistente Técnico, Código TCDF-DAI-112.3 (NS), do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Gabinete da Presidência, deste Tribunal.

Brasília-DF, em 08 de fevereiro de 1983.

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463/83,

RESOLVE:

Designar DEUSIMAR LEITE ROLIM, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de Chefe do Centro de Pesquisas Conselheiro Heráclio Salles, Código TCDF-DAI-111.3 (NS), do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias deste Tribunal.

Brasília-DF, em 08 de fevereiro de 1983

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463/83,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, AFONSO LADISLAU SATAS, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, das funções de substituto eventual do Diretor-Geral de Administração, Código TCDF-DAS-101.4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, deste Tribunal.

Brasília-DF, em 08 de fevereiro de 1983

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAIS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com Decreto nº 7.395, de 04 de fevereiro de 1983, que regulamenta o ingresso de Oficiais R/2 das Forças Armadas e integrantes de QOPM de outras Polícias Militares torna público que se acham abertas as inscrições do Concurso para Oficiais Combatentes da Corporação, destinado à admissão de Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2) oriundos das Forças Armadas e Oficiais Combatentes da Ativa de outras Polícias Militares.

1. Das Inscrições

1.1 - As inscrições serão feitas na Diretoria de Pessoal, (DP/5), no Setor Policial Sul - DF, mediante requerimento individual dos interessados dirigidos ao Comandante Geral da Corporação, de 2ª a 6ª feira, no período de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, a partir de 21 de fevereiro até 12 de março de 1983.

1.2 - Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos pelo Comandante Geral, os quais serão publicados em Boletim Ostensivo da Corporação.

2. Dos Requisitos

Os requisitos para a inscrição dos candidatos serão os seguintes:

- a) Ter idade máxima de 28 anos, referida à data de inscrição;
- b) Ser Tenente da Reserva de 2a Classe das Forças Armadas, que haja cumprido Estágio de Serviço de no mínimo 01 (um) ano de duração ou Oficial Combatente da Ativa das Polícias Militares Estaduais, com Curso regular de Formação de Oficiais;
- c) Pagar a Taxa de Inscrição, no valor de 50% do salário de referência da região do Distrito Federal;
- d) Ter, no mínimo, altura de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros);
- e) Possuir conduta civil exemplar, comprovada por autoridade competente; e
- f) Estar no gozo dos seus direitos políticos.

3. Da Documentação Exigida

A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Requerimento de inscrição, dirigido ao Comandante Geral da Corporação;
- b) Recibo de recolhimento da taxa de inscrição;
- c) Atestado de Honorabilidade, passado por dois Oficiais da PMDF ou Corporação Militar a que pertence o candidato;
- d) Certidão contendo conceito favorável do último Comandante do candidato a ingresso na PMDF;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (verbum ad verbum), cópia ou original;
- h) Documento comprobatório do tempo de estágio de serviço, para Oficiais R/2;
- i) Folhas de alterações do período de estágio de instrução e serviço, para os Oficiais R/2 e, para Oficiais Combatentes de outras Polícias Militares, o período de Aspirante-a-Oficial PM e de tempo de Oficialato;
- j) Carta Patente; e
- l) 12 (doze) fotografias cabeça descoberta, modelo 3x4, sendo 06 (seis) de frente e 06 (seis) de perfil.

4. Da Seleção

Os candidatos ao Concurso de Admissão serão selecionados através dos seguintes exames, todos de caráter eliminatório:

- Exame Intelectual;
- Exame Psicotécnico;
- Exame Médico; e
- Exame Físico.

4.1 - O exame intelectual abordará assuntos que integram os currículos dos 1º e 2º graus, nas seguintes disciplinas:

- a) Comunicação e Expressão
 - Redação, interpretação de texto, gramática, morfologia, sintaxe e literatura portuguesa e brasileira.
- b) Matemática
 - Álgebra, geometria, trigonometria e geometria analítica.
- c) Conhecimentos Gerais
 - História e Geografia do Brasil, Atualidades, Física e Química.
- d) Línguas estrangeiras
 - Inglês ou Francês (optativo)

4.2 O Exame Psicotécnico, realizado por Comissão Especial (Psicólogos), julgará a aptidão ou inaptidão do candidato à profissão, quanto aos atributos psicológicos.

4.3 O Exame Médico, realizado por Junta Médica da Corporação, determinará a aptidão ou inaptidão funcional do candidato.

4.4 O Exame Físico, consistirá de provas atléticas elaboradas pela Subseção de Educação Física da Corporação.

5. Da aprovação e classificação

5.1 Será considerado aprovado o candidato que:

- a) Somadas as notas do exame intelectual, obter uma média igual ou superior a 05 (cinco);
- b) Não tenha no exame intelectual, em nenhuma das matérias, nota inferior a 05 (cinco);
- c) For julgado apto nos exames psicotécnico, médico e físico.

5.2 Será classificado o candidato que:

- a) For aprovado nos exames intelectuais;
- b) For julgado apto nos exames psicotécnico, médico e físico;
- c) Ficar dentro do limite de vagas (25) conforme ordem decrescente do total de pontos obtidos no exame intelectual.

Obs: Em caso de empate, prevalecerá o candidato que possuir mais tempo de efetivo serviço e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

6. Do Período dos Exames de Seleção

Os exames de seleção serão realizados no período compreendido entre 04ABR a 10JUN. Uma semana antes desse período, será distribuído aos candidatos um Calendário detalhado, onde constarão os locais dos exames.

7. Do Número de Vagas

25 (vinte e cinco) vagas para o curso.

8. Disposições Gerais

8.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso será matriculado no Estágio de Adaptação de Oficiais, como Aspirantes-a-Oficial PM, após a homologação do concurso, mediante decreto do Governador do DF.

8.2 O início do Estágio está, em princípio, previsto para 15 de maio podendo ser adiado, tendo em vista as necessidades da Corporação.

8.3 Maiores informações sobre o Concurso ou Estágio, serão prestadas na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral da Corporação.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 1983.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMDF

AAFIT
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS DO DF
 SCS -ED. MARCIA -SALA 502 -CGC N° 00.037.507/0001-10 -
 FONE: 223-1416 -CEP: 70.300 -BRASILIA -DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL — AAFIT-DF, com fulcro no artigo 16, alínea "A", inciso II cc o art. 17, dos Estatutos, CONVOCA os associados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de fevereiro de 1983, no auditório da sede da Secretaria de Finanças situada no Setor Bancário Norte, Edifício Vale do Rio Doce — subsolo, às 11 horas, em primeira convocação, e 11:30 horas em segunda convocação, com qualquer número dos associados presentes, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e respectivos suplentes.

ANTONIO LUIZ BARBOSA
 Presidente-CPF: 002192661-15

(DAR - Cr\$7.254,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 01/83-CL-RA-II — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLOS.

DATA: 17.02.83

HORARIO: 10:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no Ed. Sede da Administração Regional — Setor Central, Área Especial S/N, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral, no endereço mencionado, no horário de 08h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Gama-DF, 03 de fevereiro de 1983

Comissão de Licitação
 Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO
CONCORRÊNCIA N° 003/83

1) OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento, preparo e distribuição de alimentação nas unidades discriminadas nos Anexos integrantes do Edital da Concorrência de n° 003/83.

2) CAUÇÃO: Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) por cada grupo que pretenda cotar.

3) CAPITAL SOCIAL EXIGIDO: Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) por cada grupo que pretenda cotar.

4) DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: As 08:30 horas do dia 15/03/83.

5) O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 707 — CPL, do Ed. Sarah Kubitschek (Pioneiras Sociais), e quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 225-7350 ramal 271, no horário comercial.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1983

ALFREDO NADER FILHO
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA

EDITAL N° 04/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que localizasse a firma SUPERMERCADO GO LTDA, no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do

AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 01625 de 13 de janeiro de 1983, assim caracterizado: Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 1983, na Divisão da Receita de Taguatinga, a firma SUPERMERCADO GO LTDA, inscrição n° 07061710-4, com atividade econômica de supermercado, situada a CNB 07 lote-12/13 loja 03/04 Taguatinga-DF, inscrição no CGC n° 00436519/0001-17, pela constatação das seguintes irregularidades; Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM líquido no valor de Cr\$ 225.355,31 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), devidamente lançado nos livros próprios. Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 5.886.168,34 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos), referente a estoque final tendo em vista ao contribuinte ter paralizado suas atividades comerciais em maio/82, tudo conforme demonstrativos anexo, que passam fazer parte integrante ao presente Auto de Infração. Infringiu ao disposto do art. 82, item I e III do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992 de 13/12/77.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. MANOEL FELICIO DE LIMA, Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247 item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
 Diretor-Subst-DRT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO:

EDITAL N° 005/83-CL-SEA

TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COMPOSIÇÃO DAS REVISTAS N°S 44 E 45 DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, CLASSE 9740. —

Data: 17.02.83 — Horário: 09:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 7° andar, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação do serviço objeto do Edital Epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, no endereço acima mencionado, no horário de 08h30 min às 11h30 min., e 14h30 min às 17h30 min.

Brasília, 07 de fevereiro de 1983

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO
 Presidente da Comissão de Licitação
 em exercício

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 05/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma CARMEM DE LACERDA SILVA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 02599, de 21 de dezembro de 1982, assim caracterizado: "Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma CARMEM DE LACERDA SILVA, inscrição n° 07060518-1, estabelecida na Quadra 05 Conjunto A Lote 20 SRL Planaltina-DF, com negócio de Bar, Mercearia e Frutaria, infringiu o disposto no artigo 82, inciso I do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992 de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher ao cofres do GDF, o ICM, devidamente lançado, durante os exercícios de 1977 e 1978, no valor de Cr\$ 23.640,25 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e vinte e cinco centavos). Conforme demonstrativos anexos que ficam fazendo parte deste.

Pelo que lavrei, o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, ARGEMIRO GOMES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das

provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília, 27 de janeiro de 1983

ELISEU ANTONIO BELO
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA**

EDITAL N° 05/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei n° 4.191/62, sem que se localizasse a firma FÁBRICA CARAIBANA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 05756, de 30 de dezembro de 1982, assim caracterizado: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1982, na Divisão da Receita de Taguatinga, a firma FÁBRICA CARAIBANA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrição n° 07072274-9, com atividade econômica de Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Vendas Mat. de Const. situada a EQNP-17/13, Bl. B, Loja-02, Ceilândia-DF, inscrição no CGC número 00550285/0001-34 pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM líquido devidamente lançado no valor de Cr\$18.956,86 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente ao exercício de 1981, conforme demonstrativo anexo.

Deixou de recolher o ICM, devido referente a omissão de vendas nos exercícios de 1980 e 1981 no valor de Cr\$139.453,61 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos), tudo de acordo com o demonstrativo anexo.

O valor total devido é de Cr\$158.410,47 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Infringiu o disposto nos arts. 82, item I, 104 parágrafo 2°, 105, parágrafo 2°, e 135 item I do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. FAUSTO CHANTIN MOREL — Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA
EDITAL N° 06/83-DRT**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma GERALDO MAGELA ELOI, no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 05755, de 31 de novembro de 1982, assim caracterizado: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de novembro de 1982, na Divisão da Receita de Taguatinga, a firma GERALDO MAGELA ELOI, inscrição n° 07066638-5, com atividade econômica de Bar e Lanchonete e Restaurante, situada QND-1, Lote-01, Loja-02, Taguatinga-DF, inscrição CGC n° 00551200/0001-32, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM líquido devidamente lançado no valor de Cr\$6.697,22 (Seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), relativo aos exercícios de 1978, 1979 e 1980 conforme demonstrativo anexo.

Infringiu o disposto no artigo 82, item I do regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. FAUSTO CHANTIN MOREL. Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 06/83-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma POLI TINTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 02788, de 26 de janeiro de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma POLI TINTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrição n° 07069048-0, estabelecida na Quadra 08 Bloco 05 Loja 05 — Sobradinho-DF com negócio de Compra e Venda de Materiais, de Construção e Representações, infringiu o disposto no artigo 82, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13.12.1977, (RICM) pela constatação das seguintes irregularidades. Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$26.507,20, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1980, conforme demonstrativo anexo. Processo n° 195364/80 — Baixa de inscrição.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, LUIZ DE SOUZA COSTA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei n° 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL, e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1983

ELISEU ANTONIO BELO
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 07/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma MARIA NAUTILIA DA SILVA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, n° 02750, de 27 de janeiro de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma MARIA NAUTILIA DA SILVA, inscrição n° 07067681-0, estabelecida na Quadra 15, CL 17, Loja 06, Sobradinho-DF, com negócio de Bar, infringiu o disposto no artigo 82, item I, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13.12.1977. Infringiu também o artigo 118, parágrafo único do Regulamento do RICM, aprovado pelo Dec. 3.992/77, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$7.323,96 referente ao mês de setembro de 1981, mês em que paralizou suas atividades encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Tudo conforme demonstrativo abaixo: Entradas: 60.372,19 Vr. Agregado: 30.186,09, Vr. Tribut. 90.558,28, Créd. Fiscal Cr\$7.165,36 Déb. Fiscal: Cr\$14.489,32 ICM a recolher: Cr\$7.323,96. OBS: Trata-se de contribuinte enquadrado no Regime Simplificado.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, LUIZ DE SOUZA COSTA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília, 31 de janeiro de 1983

ELISEU ANTONIO BELO
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA**

EDITAL N° 07/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma: FÁBRICA CARAIBANA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, insc. 07.073425-6 com atividade econômica de Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Mat. de Const. situada a EQNP-28/32 Bl. G Lj-03 Taguatinga-DF, insc. no CGC n° 00550285/0002 pela constatação das seguin-

tes irregularidades; Deixou de recolher o IGM devido referente a omissão de vendas no exercício de 1981 no valor de Cr\$ 317.669,84 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), tudo de acordo com os demonstrativos anexo.

Infringiu o disposto nos artigos 104 parágrafo 2º, 105 parágrafo 2º, 135 item I do regulamento aprovado pelo Decreto 3992/77, e o artigo 82, item I do referido diploma legal.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias assinado por mim autuante. FAUSTO CHANTIN MOREL-Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III, e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA**

EDITAL N° 08/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma: CEREALISTA IPANEMA LTDA., inscrição número 07.078086-2, com atividade econômica de Supermercado, situado à EQNO-03/05 Bl. D, Lt. 02/03 - Ceilândia, Taguatinga-DF, pela constatação das seguintes irregularidades; Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM no valor de Cr\$ 144.340,41 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros e quarenta e um centavos), concernente ao FUNDO DE ESTOQUE existente em 17/12/1982 conforme demonstrativo em anexo.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias assinado por mim autuante. WILMAR DAS CHAGAS FRANÇA — Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III, e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA
EDITAL N° 09/83-DRT**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma COGUMELOS SERIGRAFIA COM. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA., insc. n° 07071466-5, com atividade econômica de Ind. e Com. de chaveiros, flamulas plásticas, com compra e venda de camisas, situada Area esp. p/ cinema stº norte sala 221, Taguacenter-Tag, inscrição no CGC n° 00593525/0001-88, pela constatação das seguintes irregularidades; Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM no valor de Cr\$ 201.977,62 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), concernente ao FUNDO DE ESTOQUE existente em 30/11/82, conforme demonstrativo em anexo.

Infringiu o artigo 82 item III, do regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias assinado por mim autuante. WILMAR DAS CHAGAS, Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os art. 247, item III, e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA**

EDITAL N° 10/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma BAR E LANCHONETE MIRAMAR LTDA., insc. 07.077094-8 com atividade econômica de Bar lanchonete e artigo de tabacaria e charutaria, situada EQNL-10/12, Bl. A, lj-03, Taguatinga-DF, inscrição no CGC n° 006607610001-70 pela constatação das seguintes irregularidades; Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICM no valor de Cr\$ 8.736,09 (oito mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e nove centavos) referente à OMISSÃO DE VENDAS, conforme demonstrativos em anexo, do exercício de 1982.

Infringiu os artigos 82, item I, 135, item I, e 137, item I do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. WILMAR DAS CHAGAS FRANÇA-Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III, e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1983

JOSÉ DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor-Subst-DRT

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS
RODOVIARIOS DE BRASILIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília sito à CLS 403 Bloco "D" Loja 20 nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 letra "B" do Estatuto da Entidade, CONVOCA os Associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 1983 às 14:00 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) dos aludidos associados e em segunda convocação às 15:00 (quinze horas) com quaisquer número de sócios presentes a realizar-se no Auditório do Sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Brasília, sito à Avenida W/3 Norte Quadra 504 (Terraço), para aprovação dos seguintes itens:

- 1º - Leitura e aprovação da ATA anterior;
- 2º - Previsão orçamentária para o exercício de 1983;
- 3º - Aprovação de atos da Diretoria
- 4º - Aprovação de uma lista tríplice para a substituição do Representante Classista na Junta Administrativa de Recursos e Infração (JARI DETRAN-DF)
- 5º - Autorização para pagamento de honorários Advocatício para retomada do nosso Posto de Gasolina.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 1983

FRANCISCO MATOS DE SOUZA
Presidente

(DAR - Cr\$32.643,00)

(Dias 8, 9 e 10)

SEGURANÇA NACIONAL

(2ª edição -1982)

- Lei n° 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- Textos constitucionais e legislação ordinária
- A Lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Histórico da Lei n° 6.620/78 (tramitação legislativa)

368 páginas

PREÇO: Cr\$600,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal 22º andar — Brasília-DF — CEP: 70160

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.